



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 15 de Novembro, 653 - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5 a 8 andares

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIAS E ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS/RS

ENSINO SUPERIOR – CURSO DE DIREITO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 34 de 28 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vagas de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino superior, curso de direito, conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais. É obrigação da candidata ou candidato acompanhar todos os editais e orientações referentes ao andamento do presente processo seletivo.

Atividade	Data
Período de inscrições	Do dia 28/06/2021 ao dia 23/07/2021
Aplicação das provas	Dia 03/08/2021 com início às 14h
Publicação do gabarito	A partir do dia 03/08/202281 às 19h
1º Prazo para recurso	Até as 18h do dia 05/08/2021
Publicação da nota final	Dia 16/08/2021 a partir das 13h
2º Prazo para recurso	Até as 18h do dia 17/08/2021
Publicação do resultado	A partir do dia 18/08/2021

1.2. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pela candidata ou candidato no endereço informado no item 4.1.

2. DAS VAGAS

2.1. O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente e formação de cadastro de reserva para a Subseção Judiciária de Pelotas e Unidade Avançada de Atendimento de Jaguarão (UAA).

2.2.1. Vaga(s) destinada(s) à UAA poderão ser ocupadas por candidata ou candidato residente na cidade de Pelotas em atuação virtual.

2.2. Do total das vagas de estágio serão reservados:

2.2.1. 20% (vinte por cento) a pessoas negras, assim caracterizados por autodeclaração como negras ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

2.2.2. 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais da candidata ou candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades

organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

2.2.2.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatas ou candidatos com deficiência aquelas(es) que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

2.2.2.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de seleção, levando-se em consideração a legislação vigente

2.2.2.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva de vaga para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista geral.

2.2.2.4. A candidata ou candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para o envio da inscrição, dos documentos ou ainda para realização de prova, deverá encaminhar solicitação por e-mail ou telefone (rspelsecdf@jfrs.jus.br ou 53 99118-7880 no horário entre 13h e 18h) até 02 dias antes do término do período de inscrições. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3. A candidata ou candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de pessoas negras e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral o a candidata ou candidato que, simultaneamente, venha a ser chamado em duas ou mais listas.

2.4. A nomeação das candidatas e candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

2.4.1. As vagas destinadas à lista de pessoas negras serão as 3ª, 8ª, 13ª, 18ª e assim sucessivamente de 5 em 5 enquanto houver candidatas ou candidatos classificados.

2.4.2. As vagas destinadas à lista de pessoas com deficiência serão as 6ª, 16ª, 26ª e assim sucessivamente de 10 em 10 enquanto houver candidatas ou candidatos classificados.

2.4.3. As demais vagas, não especificadas no item 2.2.1 e 2.2.2, serão preenchidas pela lista geral de ampla concorrência.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata ou candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6. A candidata negra ou candidato negro ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

2.7. A candidata negra ou candidato negro ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidata negra ou candidato negro ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pela candidata ou candidato posteriormente classificado na mesma lista.

2.9. Na hipótese de não haver número de candidatas negras, candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas e candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiária ou estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016 do Tribunal Regional da 4ª Região.

3.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais em regime compatível com o horário da

Justiça Federal.

3.2.1. Para garantir o bom desempenho do estudante, no período em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária estipulada no termo de compromisso de estágio será reduzida pela metade.

3.2.2. Para fazer jus à redução carga horária, a estagiária ou estagiário deverá apresentar previamente a seu supervisor as datas das avaliações mediante documento emitido pela instituição de ensino.

3.2.3. No caso de a avaliação ocorrer no período da manhã, a fruição da redução de jornada poderá ser concedida no dia imediatamente anterior ao da avaliação, somente se este for dia útil.

3.3. O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado; e ao seguro contra acidentes pessoais.

3.3.1. Os valores são aqueles vigentes no mês de junho do ano de 2021.

3.4. A estagiária ou estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa, no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.5. Inicialmente, em função do distanciamento social necessário, o estágio será realizado na modalidade à distância, podendo, a qualquer momento, ser convertido em estágio presencial.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, orientações, o gabarito e a classificação final serão divulgados no site:

'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Pelotas' > 'Direito' > 'Seleção 2021'

4.2. A classificação final será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizada no endereço eletrônico acima indicado, de acordo com o previsto no cronograma.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A candidata ou candidato deverá estar matriculado em curso de graduação em Direito, conveniado com a Justiça Federal (lista disponibilizada na página do estágio) e frequentando ao menos uma disciplina constante do currículo previsto para:

5.1.1. O terceiro ou quarto ano nas instituições que mantenham curso de 6 (seis) anos e grade curricular anual.

5.1.2. O quarto, quinto ou sexto semestre nas instituições que mantenham curso de 5 (cinco) anos e grade curricular semestral.

5.2. Não estar participando de outro programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

5.3. No caso da candidata ou candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso da estagiária ou estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

5.4. A candidata ou candidato deverá possuir acesso à internet e equipamento de informática capaz de acessar e utilizar os sistemas administrativos e processuais da Justiça Federal.

5.5. A efetivação da inscrição significará que a candidata ou candidato dispõe dos recursos tecnológicos e concorda com sua utilização para realização do estágio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período constante no cronograma.

6.2. A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico no site "www.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login", com link também na página da seleção (item 4.1).

6.3. No ato da inscrição a candidata ou candidato deverá juntar eletronicamente cópia digitalizada dos seguintes documentos:

6.3.1. Comprovante de matrícula em Curso de Direito, com especificação do ano ou semestre que estiver matriculado (pode ser impresso pela internet);

6.3.2. Documento de identificação com fotografia e número do CPF.

6.3.3. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, se necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

6.3.4. Para reserva de vaga por cota Autodeclaração de Afrodescendente deverá ser anexado autodeclaração de afrodescendência cujo modelo pode ser encontrado na página da seleção (item 4.1).

6.4. A candidata ou candidato só terá sua inscrição efetivada ao receber um e-mail com a informação de "Homologação".

6.4.1 Se a candidata ou candidato receber e-mail com Status "Inscrição pendente", deverá regularizar eventual erro ou ausência de documentação, dentro do prazo da inscrição, acessando o site (item 4.1) e proceder às correções on-line.

6.4.2. Inscrições realizadas até a data limite terão prazo de mais um dia útil para solução de problemas com a documentação enviada ou falta dela. Após esse prazo e persistindo o problema, a inscrição não será homologada.

6.4.3. Outros problemas deverão ser sanados com mensagem dirigida à Direção do Foro de Pelotas pelo e-mail rspelsecdf@jfrs.jus.br.

6.5. A Justiça Federal não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. A candidata ou candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

7. DA SEGURANÇA SANITÁRIA

7.1. A candidata ou candidato deverá observar todos protocolos de segurança sanitária vigentes, devendo obrigatoriamente:

7.1.1. Utilizar máscara de proteção facial, preferencialmente nos padrões N95 ou PFF2, durante todo o período do processo seletivo;

7.1.2. Higienizar as mãos na entrada do prédio e/ou da sala de prova;

7.1.3. Manter distanciamento mínimo de 1,5m de outras pessoas durante todo processo seletivo;

7.1.4. Portar, caso assim deseje, garrafa própria de água, tendo em vista a impossibilidade de utilização de bebedouro público.

7.2. Não poderá realizar a prova, candidata ou candidato que apresentar temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C.

8. DA PROVA

8.1. A prova realizar-se-á na Universidade Federal de Pelotas - Faculdade de Direito, situada à rua Três de Maio, 1571, no dia e horário previstos no cronograma em salas a serem divulgadas na internet.

8.2. O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas.

8.3. A candidata ou candidato deverá apresentar-se no local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para início da prova**, portando documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, e caneta azul ou preta.

8.4. A prova consistirá na realização de 30 (trinta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, e 1 (uma) redação de caráter dissertativo, valendo 20 (vinte) pontos.

8.5. As questões objetivas e o tema da redação poderão versar sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80), Direito Processual Civil, e sobre a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

8.6. A candidata ou candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta.

8.7. A prova dissertativa deverá ser redigida entre 15 (quinze) e 30 (trinta) linhas.

8.8. A nota da prova dissertativa será atribuída com observância aos seguintes critérios:

8.8.1. adequação ao tema sugerido;

8.8.2. organização e coerência do texto;

8.8.3. domínio linguístico.

8.9. A grade de respostas e a(s) folha(s) com a redação deverão ser obrigatoriamente entregues ao final da prova identificadas APENAS com o número de inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Considerar-se-á eliminado a candidata ou candidato que não obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

9.2. A prova dissertativa somente será corrigida se a candidata ou candidato obtiver o número de acertos mínimo na prova objetiva, independentemente de participação em listagem por cotas.

9.3. A nota final da candidata ou candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva com os atribuídos à prova dissertativa.

9.4. Será considerado aprovado a candidata ou candidato que obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo a candidata ou candidato que, durante a realização das provas:

9.5.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

9.5.2. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

9.5.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.6. Caso haja empate na classificação final, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

9.6.1. Pontuação da prova dissertativa;

9.6.2. Maior idade;

9.6.3. Sorteio.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação não gera o direito à contratação da estagiária ou estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, das candidatas e candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, a estagiária ou estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

10.2. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação das candidatas e candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal, conforme item 4.1.

10.3. A candidata ou candidato convocado deverá apresentar-se no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação. A não apresentação, ou a falta de resposta à convocação, configurará desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga à sucessora ou sucessor na lista de classificação.

10.4. É responsabilidade da candidata ou candidato manter atualizados os meios de contato informados quando da realização da inscrição.

11. DOS RECURSOS

11.1. O primeiro prazo para interposição de recurso encerra-se no segundo dia útil seguinte à publicação do gabarito da prova objetiva, destinando-se à solicitação de correção do gabarito ou anulação de questão

da prova objetiva, além de eventual problema decorrente da aplicação da prova de seleção.

11.2. O segundo e último prazo para interposição de recurso encerra-se no dia útil seguinte à publicação da nota final da prova, destinando-se à correção da prova dissertativa e questionamentos em relação à classificação final.

11.3. O recurso deverá ser apresentado em forma digital e dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.

11.4. Acolhido qualquer recurso individual quanto à prova objetiva, seus efeitos serão estendidos a todas candidatas e candidatos.

11.5. A candidata ou candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não poderá alterar posteriormente a opção.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, na página da seleção(item 4.1), podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição da candidata ou candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

13.2. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal, conforme item 4.1, o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos com apresentação de requerimento por escrito dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas..



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Castro Dias Moreira, Juíza Federal**, em 24/06/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5631230** e o código CRC **EE0FB0D9**.